



PROCESSO Nº 6.821/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 17/01/2023 (dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para: 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como; 2) contratação e empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto "Viajar é preciso", ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Nova NL Transportes EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.565/0002-45, representada pelo Sr. Rafael Oliveira dos Santos;
2. A empresa M.J.X. Brasil Comércio e Serviços EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 33.629.787/0001-04, representada pela Sra. Michelle Cristina Neto de Lima;
3. A empresa ESX Transporte e Turismo Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.211.210/0001-91, representada pelo Sr. Othon Larrubia Morett;



PROCESSO Nº 6.821/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

4. A empresa E J I Fiel Turismo Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.896/0001-10, representada pelo Sr. Igor Pereira Martins;
5. A empresa Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.332/0001-33, representada pelo Sr. Ederson Macedo da Silva;
6. A empresa Marinho Transporte e Turismo Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 01.289.716/0001-13, representada pelo Sr. Mario Jorge Maia;
7. A empresa Crystal Comércio e Serviços Empresariais Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 24.436.087/0001-02, representada pelo Sr. Fillipe de Oliveira Carreira;
8. A empresa Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 40.160.558/0001-59, representada pelo Sr. Elimar Machado de Vasconcelos;
9. A empresa Transportes Walmonte Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 32.145.062/0001-88, representada pelo Sr. Douglas Adriane Nascimento Belchior;
10. A empresa Rosamares Transportes Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.687/0001-20, sem representante presente na sessão, tendo encaminhado os envelopes contendo sua proposta de preços e documentação de habilitação, bem como documentação de credenciamento via correios;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que a empresa **Crystal Comércio e Serviços Empresariais Ltda.** deixou de apresentar a declaração prevista no item 10.5.1 "f" do instrumento convocatório. Neste sentido, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

Todas as demais empresas foram consideradas credenciadas a participar da etapa de lances do procedimento licitatório, sem ressalvas.

Considerando o número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas Duo Santos Comércio e Serviços Ltda., Marinho Transporte e Turismo Ltda. e Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação. No que diz respeito à **Crystal Comércio e Serviços Empresariais Ltda.**,



PROCESSO Nº 6.821/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

constatou-se que a empresa apresenta suspensão temporária de participação em procedimento licitatório, na forma do art. 87, III da Lei 8.666/1993, entretanto, tal condição encontra-se restrita ao Município de São Pedro da Aldeia, não se aplicando tal restrição à este município, conforme demonstrado no relatório anexo à presente ata. Quanto às demais licitantes presentes, não consta qualquer restrição em seu desfavor.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo as proposta de preços das empresas participantes.

Após abertura dos envelopes, foi constatado que a empresa Nova NL Transportes EIRELI - EPP apresentou sua documentação de habilitação no envelope direcionado à apresentação de sua proposta de preços, não tendo apresentado efetivamente qualquer documento inerente à oferta de valores, razão pela qual, a empresa fica desclassificada do certame licitatório.

Não tendo sido realizada qualquer análise de mérito em relação à documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que os documentos passarão a integrar o processo administrativo, haja vista o rompimento do invólucro mencionado.

Por seu turno, no que diz respeito à proposta de preços apresentada pela empresa M.J.X. Brasil Comércio e Serviços EIRELI, foi constatado que a mesma apresentou algumas rasuras em relação ao item de nº 02 da proposta de preços, não havendo, entretanto, óbice à sua participação no certame.

Apesar da anotação, com exceção da empresa Nova NL Transportes EIRELI - EPP, todas as propostas foram consideradas classificadas para a fase de lances, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Visto isto, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a documentação de propostas de preços entregue à Comissão, pelo que solicitou a rubrica dos licitantes nos documentos inicialmente apresentados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ainda no que diz respeito às propostas de preços, o Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que o Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório, em seu item 5.3, "u" determina que "Será apresentado no ato da licitação a memória de cálculo que se chegou ao valor da proposta". Apesar disso, o documento não informa o momento de apresentação da citada memória de cálculo, razão pela qual o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que o a memória de cálculo deverá ser apresentada pelas empresas eventualmente vencedoras do certame juntamente com a proposta de preços realinhada.



PROCESSO Nº 6.821/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Considerando o avançar do horário, o volume dos trabalhos já realizados na sessão, o número de empresas participantes do certame e o volume de trabalho ainda a ser realizado, o Sr. Pregoeiro optou por suspender a sessão para viabilizar a conclusão dos trabalhos ainda nesta data, razão pelo que a sessão será retomada nesta mesma data, às 14h:00 (quatorze horas) na sala desta Coordenadoria Especial de Licitações.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que verificassem o lacre dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes do certame e os rubricassem em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos mesmos, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Após, os representantes das empresas Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. e Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. solicitaram que constasse em ata o seguinte:

Pela Duo Santos: “A Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. deseja incluir apontamentos no que se refere ao objeto dos contratos sociais que possibilitam ou não a documentação pós contratual solicitada. Deseja ainda tratar do item 12.4, a respeito da capacidade financeira e também do item 10.5.1. “e” referente à capacidade para estar habilitada e também no item 10.5.1. “e” e “f” referente aos modelos de declarações e as respectivas assinaturas.”

Pela Transporte e Turismo Real Brasil: “As únicas empresas que apresentaram a memória de cálculo que se chegou ao valor das propostas foram as empresas Real Brasil e Marinho, conforme previsto no item 5.3, “u”, portanto acreditamos que estas são as únicas aptas a participar da etapa de proposta.”

Diante do apontamento feito pela Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. o Sr. Pregoeiro deixa registrado que a referida empresa apresentou memória de cálculo apenas em relação ao item de nº 02, ao passo que a Marinho Transporte e Turismo Ltda. apresentou documento considerado inconclusivo e que não permite aferir precisamente a composição dos valores ofertados. Além disso, o Sr. Pregoeiro reforça que o item 5.3, “u” do Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório, determina que a memória de cálculo deverá ser apresentada “no ato da licitação” não especificando o seu momento e tampouco obrigando a apresentação conjunta à proposta de preços, razão pela qual não há óbice de participação das empresas que não fizeram neste momento.

Antes do encerramento da sessão, revisando a documentação apresentada à Comissão de Pregão, o Sr. Pregoeiro constatou que poderia haver parentesco entre os sócios das empresas Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. e Rosamares Transportes Ltda., havendo a suspeita de que as empresas integrem o mesmo grupo econômico, situação vedada no item 9.1.9 do instrumento convocatório. Diante da questão, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que avaliará a questão durante a interrupção da sessão de modo que, em sendo constatado que as empresas integram o mesmo grupo



PROCESSO Nº 6.821/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

econômico, ambas estarão impedidas de prosseguir participando do certame licitatório e sujeitas às punições previstas em lei.

Feitas todas as anotações e avisos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
- PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Nova NL Transportes EIRELI - EPP \_\_\_\_\_

M.J.X. Brasil Comércio e Serviços EIRELI \_\_\_\_\_

ESX Transporte e Turismo Ltda. - ME \_\_\_\_\_

E J I Fiel Turismo Ltda. \_\_\_\_\_

Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

Marinho Transporte e Turismo Ltda. \_\_\_\_\_

Crystal Comércio e Serviços Empresariais Ltda. \_\_\_\_\_

Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. \_\_\_\_\_

Transportes Walmonte Ltda. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

Processo: 6821/2022

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Mapa Comparativo

(Proposta Comercial)

Un. Gestora: **FME**  
Processo Adm: **6821/2022**  
Pregão Nº: **001/2023**  
Data do Certame: **17/01/2023**

Item	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
<b>1</b> LOTE I (Ônibus e micro ônibus escolar)				
M. J. X. BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		1,000	18.096.000,0000	18.096.000,00
E.J.I. FIEL TURISMO LTDA		1,000	21.601.803,6000	21.601.803,60
ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA		1,000	23.665.200,0000	23.665.200,00
ROSAMARES TRANSPORTES LTDA		1,000	24.429.600,0000	24.429.600,00
TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA		1,000	26.613.600,0000	26.613.600,00
MARINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA		1,000	26.628.264,0000	26.628.264,00
TRANSPORTES WALMONTE LTDA		1,000	26.628.654,0000	26.628.654,00
DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		1,000	27.172.064,4000	27.172.064,40

Item	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
<b>2</b> LOTE II (Viagens Escolar)				
M. J. X. BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		1,000	6.098.000,0000	6.098.000,00
E.J.I. FIEL TURISMO LTDA		1,000	7.661.266,0000	7.661.266,00
ROSAMARES TRANSPORTES LTDA		1,000	8.531.500,0000	8.531.500,00
ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA		1,000	8.653.846,0000	8.653.846,00
TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA		1,000	9.335.000,0000	9.335.000,00
MARINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA		1,000	9.341.200,0000	9.341.200,00
TRANSPORTES WALMONTE LTDA		1,000	9.443.963,3400	9.443.963,34
DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		1,000	9.636.798,0000	9.636.798,00